Indicação nº 528/2022

Os vereadores infra-assinados, na forma regimental, requerem o envio de ofício ao Juiz da 224ª Zona Eleitoral de Ponte Nova, Dr. Bruno Henrique Tenório Taveira, solicitando que de acordo com a lei 6.091, de 15 de agosto de 1974 e a decisão do STF presente na ADPF 1013, que a Justiça Eleitoral requisite à Prefeitura Municipal de Ponte Nova o transporte rural público gratuito para os eleitores no segundo turno das eleições de 2022, tendo em vista garantir o direito ao voto pelo eleitor de baixa renda, requerendo ainda que seja informado às comunidades as rotas e horários em que será disponibilizado o serviço de transporte.

Sabe-se que em decisão recente do STF, o Ministro Barroso liberou no dia 18 de outubro de 2022 para que prefeituras e empresas concessionárias ofereçam, voluntariamente, o serviço de transporte público de forma gratuita no dia 30/10, segundo turno das eleições, sem que por este motivo sejam alvo de punições eleitorais ou por improbidade. O ministro completou que se trata da garantia constitucional do direito de voto e, por isso, não pode haver qualquer discriminação de posição política.

O Ministro Barroso atendeu pedido de esclarecimento feito pelo partido Rede Sustentabilidade, que apresentou ainda novos pleitos no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 1013. Na ação, o ministro havia determinado, no primeiro turno das eleições, que fosse mantido o transporte em níveis normais no domingo da votação.

Portanto, como é permitido que o Município oferte o transporte gratuito, solicitamos que a Justiça Eleitoral intervenha junto ao Executivo Municipal para que seja viabilizada esta oferta de serviço público, com posterior encaminhamento à própria JE das informações sobre as rotas e os horários do atendimento.

Ponte Nova - MG, 24 de outubro de 2022.

Antônio Carlos Pracatá de Sousa – MDB

Wellerson Mayrink de Paula – PSB

José Roberto Lourenço Júnior – REDE

Paulo Augusto Malta Moreira – PT

Sérgio Antônio de Moura – REPUBLICANOS

Suellenn Christina Nascimento Monteiro – PV

Wagner Luiz Tavares Gomides – PV